

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL/CAMPUS MACEIÓ  
DIREÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE APOIO ACADÊMICO  
EDITAL Nº 04 /2019.1/DAA/IFAL**

A Diretoria de Apoio Acadêmico do Campus Maceió, Instituto Federal de Alagoas, torna público que, estão abertas as inscrições para o **Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PANES** ofertados por meio da Política de Assistência Estudantil do IFAL, em conformidade com a Resolução nº 016/CS, de 11 de dezembro de 2017 **para os alunos ingressos em 2019.1 (alunos novatos)**.

#### **I. DOS PRÉ-REQUISITOS**

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos Cursos Presenciais da Instituição, níveis técnicos (subsequente) e superior.

1.2.Serão atendidos prioritariamente os estudantes em situação de agravo nutricional e vulnerabilidade socioeconômica, avaliada mediante análise de critérios pelos profissionais de Nutrição e de Serviço Social.

#### **II. DO PROGRAMA DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL**

1.2. **Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PANES:** Assegurará aos estudantes recursos financeiros para custear despesas com alimentação ou a oferta de refeições, que atendam às necessidades nutricionais dos (as) estudantes durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional para contribuir com o rendimento escolar, aprendizagem e a formação de práticas alimentares saudáveis, visando a permanência e conclusão de curso.

#### **III. DA INSCRIÇÃO DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL**

3.1 A inscrição será realizada em 2 (duas etapas):

1ª Etapa: Os estudantes ingressos no Campus Maceió em 2019.1 deverão responder o questionário socioeconômico online através do link: <http://e-qr.me/eabb55>.

**PERÍODO PARA PREENCHIMENTO:** 13 a 24/02/2019 (Inscrição)

**\* Os estudantes deverão solicitar os anexos II e III (se houver necessidade) no Setor de Serviço Social, nos dias 07 e 08/03/2019.**

**2ª etapa:** A documentação comprobatória COMPLETA, anexo I, deverá ser entregue, em envelope lacrado, com nome, curso e turma do estudante, no Setor de Serviço Social

nos seguintes período e horário.

**PERÍODO:** 14 a 15/03/2019 (alunos ingressos no Campus Maceió em 2019.1)

**HORÁRIO:** 7h às 19h

**OBS: A INSCRIÇÃO ON LINE SÓ SERÁ VÁLIDA COM A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.**

#### **IV. DA PRÉ-SELEÇÃO PARA ANÁLISE NUTRICIONAL**

4.1 Os alunos serão entrevistados pela Nutricionista, que realizará avaliação para diagnóstico nutricional e cadastro no Setor de Alimentação e Nutrição Escolar – SANE.

**PERÍODO:** 18 a 22/02/2019 (alunos ingressos no Campus Maceió em 2019.1)

**HORÁRIO:** 7h30min às 13h30min

#### **V. DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE NUTRICIONAL E SOCIOECONÔMICA**

4.1 Os critérios para análise nutricional serão baseados no Capítulo VI, Seção VIII, Subseção III da Resolução Nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, que trata sobre o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PANES (ANEXO IV).

4.2 A condição de vulnerabilidade social dos alunos pré-selecionados pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, será avaliada pelos profissionais de serviço social mediante os seguintes critérios:

- a) *Renda per capita* familiar de até um salário mínimo e meio;
- b) Estudante oriundo da rede pública;
- c) Situação de moradia e de trabalho do estudante/família;
- d) Composição familiar e escolaridade da família;
- e) Despesas do estudante/família;
- f) Bens móveis e Imóveis/família;
- g) Doenças graves do estudante/família e/ou pessoas com necessidades específicas (deficiência);
- h) Estudantes com filho (s);
- i) Beneficiários de Programas Sociais (CadÚnico- Bolsa Família, BPC, etc).

#### **VI. DA OFERTA DE VAGAS**

5.1 As vagas serão ofertadas pelo Campus Maceió, conforme especificado a seguir:

<b>AUXÍLIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL ENSINO</b>
<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>380</b>	<b>Técnico</b>
	<b>20</b>	<b>Superior</b>

**OBS: ESTAS VAGAS SÃO DESTINADAS AOS ALUNOS ANTIGOS E NOVATOS.**

#### **VII. DO RECURSO**

6.1 O estudante que interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, disporá de 02

(dois) dias úteis, conforme cronograma deste edital (item VII).

6.2. Para recorrer contra o resultado, **o estudante não selecionado no resultado final** poderá preencher o Formulário de Recurso que encontra-se disponível no Setor de Serviço Social e devolvê-lo no referido setor.

6.3. Só serão aceitas solicitações de recurso recebidas na data prevista no cronograma deste edital (item VII).

## VII- DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
<b>Divulgação do Edital</b>	<b>13/02/2019</b>
<b>Pré-seleção para Análise Nutricional (SANE)</b>	<b>18 a 22/02/2019</b>
<b>Entrega da documentação no Setor de Serviço Social</b>	<b>14 a 15/03/2019</b>
<b>Análise socioeconômica do Setor de serviço Social</b>	<b>25 a 29/03/2019</b>
<b>Resultado preliminar</b>	<b>02/04/2019</b>
<b>Recurso</b>	<b>03 e 04/04/2019</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>08/04/2019</b>

7.1. Os resultados (preliminar e final) serão divulgados pelo Setor de Serviço Social, **até às 18h**, conforme cronograma deste edital.

7.2. Os alunos selecionados no resultado final deverão solicitar no Setor de Serviço Social o documento “Termo de Compromisso” para o devido preenchimento e assinatura. Deverá devolvê-lo, impreterivelmente, no referido setor, até o dia 18/04/2019, às 19h. Desta devolução depende o pagamento do auxílio ou bolsa.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A entrega da documentação e do questionário socioeconômico devidamente preenchido, é de responsabilidade exclusiva do estudante ou do seu responsável, se menor de idade. A falta de documentação completa e o preenchimento do questionário socioeconômico on line não concluído, acarretará a perda automática do direito à análise socioeconômica.

8.2 Se necessário, os profissionais de Serviço Social, agendarão entrevistas com as/os estudantes, como também, poderão realizar visitas domiciliares. Neste caso, será divulgado o período da realização das entrevistas.

8.3 As cópias dos documentos não serão devolvidas.

8.4 Não será aceita a entrega da documentação, fora do prazo determinado neste edital.

8.5; O (a) aluno (a) que possui conta bancária deverá entregar a cópia da conta, **em nome do (a) próprio (a) estudante junto com a documentação.**

8.6 O (a) aluno(a) contemplado(a) com o auxílio alimentação por este edital, passará a receber em espécie até a abertura do refeitório, momento em que será disponibilizada nova relação de acesso pelo **Setor de Alimentação e Nutrição Escolar - SANE.**

8.7 A omissão ou inveracidade das informações, acarretarão o cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

8.9 O IFAL/Campus Maceió, por meio da Diretoria de Apoio Acadêmico/Departamento de Assistência Estudantil/Setor de Serviço Social/Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Maceió-AL, 11 de Fevereiro de 2019.

Maria Betânia Vilar de Souza  
Diretora de Apoio Acadêmico

